

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES, DIGITAIS, BENS E SERVIÇOS
CONEXOS

Entre:

Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia – Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, Funchal, com o NIPC 671000381, sita ao Caminho da Fé, nº 1, São Martinho, Funchal, neste ato representada por representada pelo Licenciado Jorge Maria Abreu de Carvalho, na qualidade de Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, com suficiência de poderes ao abrigo da alínea c) do n.º1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º26/2022/M, de 29 de dezembro doravante designado como Primeiro Outorgante,

e

Porto Editora, S.A. NIPC 500221103, com sede à Rua da Restauração, nº 365, 4099-023 Porto, neste ato representada por Sandra Cristina Filipe Sequeira, [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de representante legal da Porto Editora, S.A. doravante designado como Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação através do despacho datado de 23/08/2023, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, relativa ao procedimento por Ajuste Direto – Critérios Materiais para a aquisição de Manuais Digitais.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato datado de 24/08/2023, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia,

E considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação inscrita no Orçamento Privativo, Classificação Orgânica quarenta e três nove cinco zero zero sete zero um, Classificação Funcional zero noventa e dois, Classificação Económica zero dois zero um vinte, alíneas A zero zero zero e EU.RR, do orçamento da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento dos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 303.176,38€ (trezentos e três mil, cento setenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) o qual será acrescido do montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o(s) serviço(s) até 01 de setembro de 2023

Fazem parte integrante do presente contrato um exemplar do caderno de encargos e a proposta adjudicada.

Cláusula 4.ª:

Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato é José Francisco Nicolau Abreu, que acompanhará a execução deste e a quem o Segundo Outorgante deverá prestar todas as informações que lhe forem solicitadas.

O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada um dos outorgantes.

Funchal, 31 de agosto de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Samuela Cristine Filipe Siqueira